



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 116/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **RENILDO LOPES ARAUJO - ME**, estabelecida na Rua Tomas Edson, nº 130, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.394/0001-88, através do seu representante legal o Srº *Robson da Cunha Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 11.168.424-24, expedido por SSP/BA e CPF nº 011.737.885-22, denominada CONTRATADA, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-019/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores, câmaras de ar e correlatos, para manutenção dos veículos que servem a diversas Secretarias desta Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-019/2019 e seus Anexos, a Proposta de Pregos da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 215/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 526.657,96 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.00.00 SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE

PROJETO/ATIV.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 - RÊCEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PROJETO/ATIV.: 2003 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0404 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

FONTE: 22 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO/EDUCAÇÃO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplimento das obrigações;
- 5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3** - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplimento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- 9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- 9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

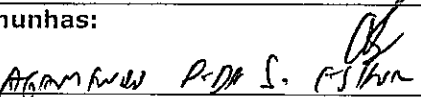
FORNECEDOR:

RENILDO LOPES ARAUJO - ME

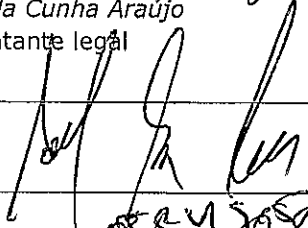

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito


Robson da Cunha Araújo
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  R. de S. Costa

CPF/RG: 08001619-77

Nome: 

CPF/RG: 08047002



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 116/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores, câmaras de ar e correlatos, para manutenção dos veículos que servem a diversas Secretarias desta Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIV.: 2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2061 - MANUTENÇÃO E ADMINIST. DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

PROJETO/ATIV.: 2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.00.00 SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE

PROJETO/ATIV.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

PROJETO/ATIV.: 2003 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0404 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROJETO/ATIV.: 2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%

FONTE: 22 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO/EDUCAÇÃO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU 14.9-28	6	GOODYEAR	1.930,00	11.580,00
2	PNEU 18.4-30	21	GOODYEAR	3.357,00	70.497,00
3	PNEU 12.4-24	14	GOODYEAR	1.500,00	21.000,00
4	CAMARA DE AR 14.9-28	12	TORTUGA	240,00	2.880,00
5	CAMARA DE AR 18.4-30	22	TORTUGA	317,16	6.977,52
6	CAMARA DE AR 12.4-24	12	TORTUGA	210,00	2.520,00
VALOR TOTAL R\$					115.454,52

LOTE 02

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU 175-70 R13	12	GOODYEAR	170,00	2.040,00
2	PNEU 175/65 R14	30	GOODYEAR	249,00	7.470,00
3	PNEU 165/70-R13	30	GOODYEAR	120,00	3.600,00
4	PNEU 175/70-R14	58	GOODYEAR	295,00	17.110,00
5	PNEU 265/70-R16	12	GOODYEAR	465,00	5.580,00
6	PNEU 185/65-R15	6	GOODYEAR	340,00	2.040,00
7	PNEU 195/75-R16	6	GOODYEAR	690,00	4.140,00
VALOR TOTAL R\$					41.980,00

LOTE 05

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU 17.5-25	18	GOODYEAR	3.800,00	68.400,00
2	PNEU 12.5/80-18	4	GOODYEAR	1.690,00	6.760,00
3	CAMARA DE AR 17.5-25	16	TORTUGA	389,00	6.224,00
4	CAMARA DE AR 12.5/80-18	6	TORTUGA	180,00	1.080,00
VALOR TOTAL R\$					82.464,00

LOTE 06

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
----	-----------	-----	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

28	PNEU 275/18	16	VIPAL	124,00	1.984,00
29	PNEU 90/90-14	4	VIPAL	144,00	576,00
30	PNEU 275/17	4	VIPAL	139,00	556,00
31	PNEU 90/90-18	14	VIPAL	149,00	2.086,00
32	PNEU 90/90-19	4	VIPAL	220,00	880,00
33	PNEU 110/90-17	3	VIPAL	278,00	834,00
34	CAMARA DE AR 275/18	18	CANELO	32,00	576,00
35	CAMARA DE AR 90/90-14	8	CANELO	32,00	256,00
36	CAMARA DE AR 275/17	8	CANELO	32,00	256,00
37	CAMARA DE AR 90/90-18	15	CANELO	32,00	480,00
38	CAMARA DE AR 90/90-19	8	CANELO	39,00	312,00
39	CAMARA DE AR 110/90-17	7	CANELO	39,00	273,00
VALOR TOTAL R\$					9.069,00

LOTE 07

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU 1400-24	20	GOODYEAR	2.871,00	57.420,00
2	CAMARA DE AR 1400-24	21	TORTUGA	345,00	7.245,00
3	PORTEROR 1400-24	26	MAGGION	130,15	3.383,90
VALOR TOTAL R\$					68.048,90

LOTE 10

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO	28	GOODYEAR	1.493,75	41.825,00
2	PNEU 275/80-22.5	53	GOODYEAR	1.690,00	89.570,00
VALOR TOTAL R\$					131.395,00

LOTE 11

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PNEU 900-20 G8	44	GOODYEAR	1.000,00	44.000,00
2	PNEU 900-20 PR 14	29	GOODYEAR	950,66	27.569,14
3	CAMARA DE AR 900-20	39	MAGGION	73,00	2.847,00
4	PROTETOR 900-20	42	MAGGION	35,00	1.470,00
VALOR TOTAL R\$					75.886,14

LOTE 12

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	VÁLVULA PARA PNEU 215-70 R17.5	12	SCUD	5,50	66,00
2	VÁLVULA PARA PNEU 275-80 R22.5	42	SCUD	14,80	621,60
3	VÁLVULA PARA PNEU 17.5-25	20	SCUD	33,89	677,80
4	VÁLVULA PARA PNEU 1.400-24	20	SCUD	34,90	698,00
5	VÁLVULA PARA PNEU 175/70 R13 R14	60	SCUD	4,95	297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

VALOR TOTAL R\$	2.360,40
-----------------	----------

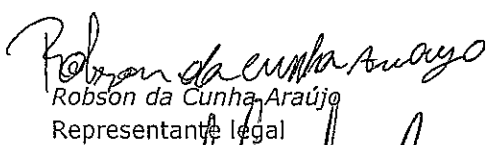
Valor Total: R\$ 526.657,96 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Valente-Bahia, 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA
BAHIA.

FORNECEDOR:
RENILDO LOPES ARAUJO - ME


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito


Robson da Cunha Araújo
Representante legal

Testemunhas:

Nome: ABRILIA P. S. SILVA

CPF/RG: 08001619-F1

Nome: [Signature]

CPF/RG: 05746720



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.910.394/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1997	
NOME EMPRESARIAL RENILDO LOPES DE ARAUJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RL MOTOPECAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TOMAS EDSON	NÚMERO 130	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2020 às 10:49:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200963861

RAZÃO SOCIAL RENILDO LOPES DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 046.609.519	CNPJ 01.910.394/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RENILDO LOPES DE ARAUJO**
CNPJ: **01.910.394/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:33 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **D737.B4EB.C08C.D3B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENILDO LOPES DE ARAUJO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.910.394/0001-88

Certidão nº: 7465361/2020

Expedição: 31/03/2020, às 10:47:48

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENILDO LOPES DE ARAUJO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.910.394/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

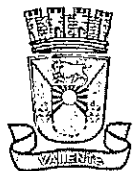
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000037/2020.E

Nome/Razão Social: **RENILDO LOPES DE ARAUJO**
Nome Fantasia: **RL MOTOPEÇAS**
Inscrição Municipal: **00040/2010** CPF/CNPJ: **01.910.394/0001-88**
Endereço: **RUA THOMAS EDSON, 130 CASA**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/01/2020 com base no Código Tributário Municipal.

☐ Certidão válida até: **28/04/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600004647250000000147090000037202001293**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 31/03/2020 às 10:47:08

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.910.394/0001-88

Razão Social: RENILDO LOPES DE ARAUJO

Endereço: RUA TOMAS EDSON 130 CASA / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031102325785961673

Informação obtida em 31/03/2020 10:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29102268465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENILDO LOPES DE ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) PEDRO CANDIDO DE ARAUJO	(mãe) TEREZA LOPES DE ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/5/1983	IDENTIDADE número 4988459	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 289.660.235-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TOMAS EDSON			NÚMERO 130
COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48890000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO VALENTE			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL RENILDO LOPES DE ARAUJO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TOMAS EDSON			NÚMERO 130
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48890000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO VALENTE	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ldacontabil@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4541205 Atividades Secundárias 2539001 3314717 4530703 4530705 4543900 4732600 4763603 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR; COMERCIO VAREJISTA PECAS E ACESSORIOS PARA BICICLETAS E TRICICLOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS MOTOS E MOTONETAS; SERVICOS DE SOLDAS; COMERCIO VAREJISTA BATERIAS E ACUMULADORES NOVOS PARA VEICULO AUTOMOTOR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 5/8/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01910394000188	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXX	UF XXXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DATA DA ASSINATURA 12/04/2019			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO Requerimento Eletrônico: 81900000422044			



Certifico o Registro sob o nº 97850051 em 15/04/2019

Protocolo 196851556 de 15/04/2019

Nome da empresa RENILDO LOPES DE ARAUJO NIRE 29102268465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41692151012176

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tabellionato de Nome com Função de Protesto da Valente
Rua 1 de maio, nº 08, Centro - Valente-BA - Tel. (75) 3263-2313

Reconhecido por Apresentação 0001 firmada de:
RENILDO LOPES DE ARAUJO
Emo: R\$2,42 Fin: R\$1,72 FEC: R\$0,58 Dof: R\$0,00
PGE: R\$0,10 MP: R\$1,00 (Total: R\$5,00 -
Selo(s): 2207, AB11625
Em Testemunho () da verdade,
MARTA LAIS GARGES DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
VALENTE - BA 2/04/2019



Marta Laís Gargês de Oliveira
Escrivente Autorizada



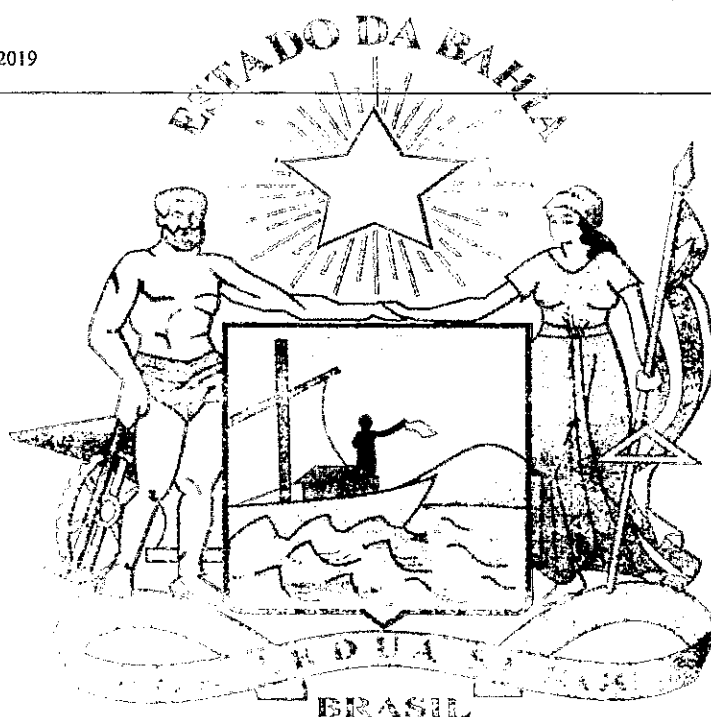
196851556

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RENILDO LOPES DE ARAUJO
PROTOCOLO	196851556 - 15/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29102268465
CNPJ 01.910.394/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97850051 em 15/04/2019

Protocolo 196851556 de 15/04/2019

Nome da empresa RENILDO LOPES DE ARAUJO NIRE 29102268465

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 41692151012176

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE	INSC. MUNICIPAL	ANO EXERCÍCIO
61055	00040/2010	2020
CONCEDIDO A		
RENILDO LOPES DE ARAUJO		
C.N.P.J.	INSC. EST.	
01.910.394/0001-88		
C.P.F.	R.G.	
NOME FANTASIA		
RL MOTOPEÇAS		
ENDEREÇO		
RUA THOMAS EDSON CASA 48890000	VALENTE	130 CENTRO BA
DESCRIÇÃO DE TAXA		
02.04	PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
ATIVIDADE PRINCIPAL		
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA		
ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO	
DAS 08:00H ÀS 18:00H	*****	
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE E ACESSO E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE, CONFORME DATA DE VENCIMENTO ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.		
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE EMISSÃO	
31/12/2020	31/03/2020	

IGOR RIBEIRO MASCARENHAS
DIRETOR DE DEP. DE TRIBUTOS

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira
28 de Abril de 2020
Ano IV - Nº 65

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 116 e 117/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-019/2019 – P. A. Nº 215/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores, câmaras de ar e correlatos, para manutenção dos veículos que servem a diversas Secretarias desta Administração. Contrato nº 116/2020. Empresa: RENILDO LOPES DE ARAUJO - ME, inscrita com o CNPJ: 01.910.394/0001-88, que totaliza o valor de R\$ 526.657,96 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Data do contrato 23/04/2020 e Contrato nº 117/2020. Empresa: REGIL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita com o CNPJ: 14.483.648/0001-70, que totaliza o valor de R\$ 184.672,48 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Data do contrato 23/04/2020. Validade do contrato 31/12/2020.

Valente-Ba, 23 de abril de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.